



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 641, 06 de Dezembro de 1993

"Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1994".

A Câmara Municipal de Piranguinho Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Piranguinho, para o Exercício de 1994, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que ORÇA a RECEITA em CR\$710.000.000,00 (Setecentos e Dez Milhões de Cruzeiros Reais) e FIXA a DESPESA em CR\$710.000.000,00 (Setecentos e Dez Milhões de Cruzeiros Reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Fundos e outras fontes de Receita, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e seus sub-anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas	24.550.000,00
Tributárias.....	
Receitas Patrimoniais.....	54.102.000,00
Receitas de Serviços.....	21.000.000,00
Transferências Correntes	395.751.937,00
.....	
Outras Receitas Correntes.....	4.346.063,00
	499.750.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	27.800.000,00
Alienação de Bens.....	470.000,00
Transferências de Capital	181.800.000,00
Outras Receitas de Capital.....	180.000,00
	210.250.000,00
	710.000.000,00

Art. 3º - As DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos, conforme a discriminação seguintes:

ÓRGÃO I - LEGISLATIVO

1.1- Secretaria..... 8.500.000,00

ÓRGÃO II - EXECUTIVO

2.1 Gabinete e Secretaria..... 93.040.000,00

2.2 Serviço de Fazenda..... 15.750.000,00

2.3- Serviço de Contabilidade..... 14.470.000,00

2.4- Serviço de Educação e Cultura..... 243.330.000,00

2.5- Serviço de Saúde, Previdência e Assistência Social..... 125.750.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

2.6- Serviços e Obras Públicas.....	124.360.000,00
2.7 –Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	84.800.000,00
	710.000.000,00

DESPESA POR FUNÇÃO

01- Legislativa.....	8.500.000,00
03- Administração e Planejamento.....	116.410.000,00
04- Agricultura.....	1.260.000,00
05- Comunicações.....	12.250.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública.....	13.650.000,00
07 – Desenvolvimento Regional.....	6.000.000,00
08 – Educação e Cultura.....	230.330.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	75.500.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	130.000.000,00
15 – Assistência e Previdência Social.....	31.000.000,00
16 – Transporte.....	84.800.000,00
	710.000.000,00

Art. 4º - Fica Executivo Municipal autorizado à:

- Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o montante de CR\$ 150.000.000,00 (Cento e Cincoenta Milhões de Cruzeiros Reais) nos termos do art. 167, inciso III da Constituição Federal.
- Abrir Crédito Suplementares as dotações do Orçamento vigente até o limite de 100% (cem por cento) da Despesa fixada, utilizando como fonte de recursos as previstas no art. 43 inciso 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1994.

João José dos Reis
Prefeito Municipal